



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 2774, de 09 de Setembro de 2020.

Institui no calendário municipal de Monte Mor o mês de conscientização e divulgação da Fibrose Cística.

(Autoria: Vereador Elias Gomes)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário do município de Monte Mor o mês de conscientização e divulgação da Fibrose Cística que será anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Durante o mês de setembro poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I - Palestra sobre a importância do teste do pezinho para identificação da doença;
- II – Campanhas que visem a divulgação da doença, tais como suas consequências e tratamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 09 de setembro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana.